

INTERESSADA: EEF Juca Lino		
EMENTA: Recredencia a EEF Juca Lino, Inep/Censo Escolar nº 23170034, sediada na Vila São Sebastião, S/N, Zona Rural, 63260-000 Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20–Brejo Santo, renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental seriado, e na modalidade de educação de jovens e adultos-EJA, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
SPU Nº 10814797/2023	PARECER Nº 376/2024	APROVADO EM: 26/6/2024

I – RELATÓRIO

Cicera Alzenir da Silva Ferreira, diretora da EEF Juca Lino, sediada no município Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº23170034, por meio do processo Nº 10814797/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental seriado, e na modalidade de educação de jovens e adultos-EJA, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Vila São Sebastião, S/N, Zona Rural, 63260-000 Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20 –Brejo Santo.

Responde pela direção a professora Cicera Alzenir da Silva Ferreira, licenciada em Língua Portuguesa, Registro nº 985091, com especialização *lato sensu* em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 931, e pela secretaria escolar, Lívia Maria Bezerra do Nascimento, Registro nº 10080.

O corpo docente desta Instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e de professores com autorização temporária, nos termos da Resolução CEE Nº 492/2021 deste Conselho.

A instituição de ensino em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 447/2021 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

Dentre os documentos encontrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, estão:

- Ofício de solicitação para credenciamento, renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental seriado, e na modalidade de educação de jovens e adultos-EJA.;
- Certificados de formação da gestão;
- Projeto Pedagógico;
- Matriz Curricular;
- Regimento Escolar com Ata de Aprovação;

A proposta Pedagógica apresenta uma estrutura bem organizada, contendo

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 376/2024

aspectos necessários como:

- a) História da Escola;
- b) Diagnóstico;
- c) Pontos fortes e frágeis (estrangulamento) da Escola;
- d) Marco referencial, situacional, doutrinal, operativo;
- e) Objetivos
- f) Metas, por dimensão física estrutural, administrativas, relacional, programas, projetos;
- g) Parte pedagógica;
- h) Estratégias de avaliação

A proposta pedagógica traz como objetivo formar sujeitos ativos, compreendedores do eu, do outro e do mundo, e não meros expectadores da vida. Tendo em vista essa perspectiva, é objetivo da Escola de Ensino Fundamental Juca Lino desenvolver nos alunos as competências gerais previstas na BNCC, que são:

- a) Conhecimento;
- b) Pensamento científico, crítico e criativo;
- c) Repertório cultural;
- d) Comunicação;
- e) Cultura digital;
- f) Trabalho e projeto de vida;
- g) Argumentação;
- h) Autoconhecimento e autocuidado;
- i) Empatia e cooperação;
- j) Responsabilidade e cidadania.

O projeto pedagógico está em consonância Lei de Diretrizes e Bases-LDB (9394/96) e suas atualizações, Plano Nacional de Educação para a década 2014 a 2024, nas referências curriculares propostas para o Ensino Fundamental na Resolução 01/2021 CNE, nas Resoluções Estaduais do CEE N° 395/2005, N° 474/2018, N° 501/2022 e no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8069/1990).

A matriz curricular está em sintonia com as orientações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

FOR: SF
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 376/2024

O Regimento Escolar está estruturado em títulos, capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência. Incorpora procedimentos de classificação e reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudo – Ata de Aprovação em anexo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo legal, na Lei Nº 9394/96, nas Resoluções Estaduais do CEE nº. 395/2005 e nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

Com base nas informações contidas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), principalmente os instrumentais de gestão – Projeto Pedagógico e Regimento Interno, voto favorável ao credenciamento da EEF Juca Lino, Inep/Censo Escolar nº 23170034, sediada na Vila São Sebastião, S/N, Zona Rural, 63260-000 Brejo Santo-CE, na jurisdição da Crede 20–Brejo Santo, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental seriado, e na modalidade de educação de jovens e adultos-EJA, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2027 e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.



LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

